

Secretaria de
Estado de
Agricultura,
Pecuária e
Abastecimento



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
GERÊNCIA DE POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo/expediente, conforme especificação e características abaixo discriminadas, para fins de execução das atividades afetas ao Convênio nº 853217/2017, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, que tem por objeto o "**Gerenciamento e operacionalização das ações do Programa Nacional de Crédito Fundiário no Estado de Goiás**".

1.2 Fazem parte desse Termo de Referência, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Colocar em prática a execução das atividades afetas ao Convênio nº 853217/2017, que tem por objeto o "Gerenciamento e operacionalização das ações do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF no Estado de Goiás", desse modo, com a finalidade de executarmos a meta 2 do convênio supra, que prevê a realização de reuniões e encontros para a apresentação e divulgação do programa entre os potenciais beneficiários em todo o Estado, por meio da Unidade Técnica do Estado de Goiás - UTE-GO, em parceria com as entidades de ATER, sindicatos e federações.

2.2 A divulgação do PNCF ocorrerá com a realização de reuniões de trabalho, onde serão apresentadas as normas e procedimentos do programa no Estado, com mobilização que deverá atingir um público representativo de potenciais beneficiários.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

3.1 ITEM	3.2 ESPECIFICAÇÃO	3.3 CÓDIGO COMPRASNET	3.4 UNIDADE DE MEDIDA	3.5 QTD.	3.6 VALOR UNITÁRIO	3.7 VALOR TOTAL
01	CANETA esferográfica, corpo de plástico, transparente, sextavado, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta azul, escrita média.	25892	Unidades	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
02	LÁPIS - em madeira, grafite preto, número	60619	Unidades	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00

	02.					
03	PAPEL A4 - Papel Reprográfico, Formato A4, 75G/M2, uso profissional, Multifuncional, TAM. 210MM X 297MM, Resmas com 500 FL. uso inclusive para copiadora de alta velocidade. Papel produzido com celulose 100%, proveniente de eucaliptos plantados, Isenta de cloro Elemental (ECF-ELEMENTAL CHLORINE FREE) e demais tecnologias de proteção do meio ambiente, normas da ABNT-NBR e Legislação pertinente – Cor: Branco.	40642	Resmas	70	R\$ 17,83	R\$ 1.248,10
04	PASTA COM ELÁSTICO - com aba elástica, em plástico transparente, Ofício, cores diversas.	25755	Unidades	2000	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00
05	PINCEL ATÔMICO - Ponta Chanfrada, cor azul, material: Plástico; tipo carga: recarregável, Tinta à base de Álcool.	61087	Unidades	19	R\$ 1,80	R\$ 34,20
3.8 TOTAL ESTIMADO (R\$):						R\$ 6.022,30

3.9 O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 6.022,30 (seis mil, vinte e dois reais e trinta centavos).

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E/OU DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 As especificações e os quantitativos dos materiais de expedientes a serem adquiridos são:

ITEM	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade estimada
01	CANETA esferográfica, corpo de plástico, transparente, sextavado, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta azul, escrita média.	UNDS	2000

02	LÁPIS - em madeira, grafite preto, número 02.	UNDS	2000
03	PAPEL A4 - Papel Reprográfico, Formato A4, 75G/M2, uso profissional, Multifuncional, TAM. 210MM X 297MM, Resmas com 500 FL. uso inclusive para copiadora de alta velocidade. Papel produzido com celulose 100%, proveniente de eucaliptos plantados, Isenta de cloro Elementar (ECF-ELEMENTAL CHLORINE FREE) e demais tecnologias de proteção do meio ambiente, normas da ABNT-NBR e Legislação pertinente – Cor: Branco.	RESMAS	70
04	PASTA COM ELÁSTICO - com aba elástica, em plástico transparente, Ofício, cores diversas.	UNDS	2000
05	PINCEL ATÔMICO - Ponta Chanfrada, cor azul, material: Plástico; tipo carga: recarregável, Tinta à base de Álcool.	UNDS	19

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:

5.2 Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo a sua procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

5.3 No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que indicam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 O(s) material(is) será(ão) entregue(s) em sua totalidade em até 30 (trinta) dias, após recebimento da ordem de fornecimento.

6.2 Local de entrega.

6.3 O(s) material(is) será(ão) entregue(s) na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, situada à Rua 236, nº 52 Setor Leste Universitário, Goiânia/GO.

6.4 No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2º a 6º feira, telefones (62) 3201-8966 e 3201-8989.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, após emissão da proposta de preço.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações da Contratada:

8.1.2 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.1.3 A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

8.1.4 Entregar material (is) conforme especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

8.1.5 Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.6 Entregar material (is) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.7 A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.

8.1.8 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

8.1.9 A ação de fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8.1.10 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

8.1.11 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

8.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).

8.1.13 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.1.15 Manter os seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.1.16 Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados quanto para a execução do fornecimento.

8.2. Obrigações da Contratante

8.2.1. Acompanhar e Fiscalizar o fornecimento dos materiais;

8.2.2. Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

8.2.3. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

8.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada relacionados como objeto pactuado;

8.2.5 A CONTRATANTE poderá, após o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, para efeito de verificação da qualidade dos produtos e conformidade às especificações técnicas definidas, proceder à realização de ensaios/testes que, de acordo com a complexidade serão executados internamente, ou encaminhados para o INMETRO ou institutos/laboratórios credenciados pelo mesmo e/ou pela Associação Brasileira de Controle de Qualidade – ABCQ.

8.2.6 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

8.2.7 Realizar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após o protocolo da Nota Fiscal e mediante a solicitação de pagamento pelo Gestor à Gerência de Gestão e Finanças - GGF".

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar na unidade administrativa competente, Nota fiscal/fatura correspondente do fornecimento do serviço.

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (dias) úteis após o atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente, na unidade responsável, devidamente atestada, pelo gestor do contrato e mediante a solicitação de pagamento pelo Gestor à Gerência de Gestão e Finanças - GGF. O prazo de 30 (trinta) dias começará a contar após a emissão do Comunicado de Desbloqueio e Pagamento de Fornecedor via Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV, emitida pela Caixa Econômica Federal. O pagamento da Nota fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;

9.3 Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão e a fiscalização da prestação dos serviços serão realizados pelos servidores: André Gustavo Umbelino Lousa - CPF: 477.366.311-15, e Maria Aparecida Silva Nogueira - CPF: 234.874.101-68, para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente. Designados, por Portaria, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/12.

11. DA VALIDADE

11.1 Os materiais deverão possuir validade de no mínimo **1 (um) ano** a contar da data de entrega.

12. PENALIDADES E MULTAS

12.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEAPA, as seguintes penalidades:

a) Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, graduado pelos seguintes prazos:

I – 1 (um) ano, nos casos da contratada que:

a) causar atraso na execução do objeto.

II - 2 (dois) anos, nos casos da contratada que:

a) falhar na execução do contrato;

b) fraudar a execução do contrato.

III - 3 (três) anos, nos casos da contratada que:

a) declarar informações falsas.

IV - 4 (quatro) anos, nos casos da contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) cometer fraude fiscal.

V - 5 (cinco) anos, nos casos da contratada que:

- a) comportar-se de modo inidôneo.

12.2 O contratado que praticar infração prevista no item 12.1, alínea "c", inciso V, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

12.3 As sanções previstas no item 12.1, alíneas "a" e "c", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "b".



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE GUSTAVO UMBELINO LOUSA, Coordenador (a)**, em 31/07/2020, às 13:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLENIA DE PAULA TEIXEIRA, Gerente**, em 31/07/2020, às 14:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014482515** e o código CRC **4387FE7B**.

GERÊNCIA DE POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
RUA 256 Nº 52 - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIANIA - GO - ,
(62)3201-8956



Referência: Processo nº 202017647000978



SEI 000014482515